



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 691/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, a seguinte dotação a saber:


06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05 - Obras e Serviços Urbanos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	<u>1.766.600,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	2.266.600,38

Art. 2º - A suplementação de que trata o Art.1º, advirá do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 01 de Novembro de 1990.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal